



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90461/2025

Processo Administrativo nº 23354.002414/2025-25

Ata de Registro de Preços nº 182/2025

O IFC Campus Santa Rosa do Sul, órgão que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua das Rosas, s/nº, Bairro Vila Nova, município de Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.635.424/0006-90, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, Cristiano Antônio Pochmann, nomeado pela Portaria nº 169, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90461/2025 publicada no DOU de 12/06/2025, processo administrativo n.º **23354.002414/2025-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO - Pregão Eletrônico nº 47/2025 – para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (gerenciador), Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira do Termo de Referência, do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA CNPJ: 34.386.298/0001-31 Endereço: Rua Guilherme Exner, 415, Térreo, Bairro São José - Ivoti/RS E-mail: licitacaoplus@gmail.com Fone: (51) 99210-8330 Representante: Irisena Schilling CPF: 884.691.310-87 Dados bancários: Banco: Sicredi (748) Agência: 0101 Conta: 83529-5						
Item	Especificação/Marca/Mo- delo	Unidade	Qtidade total	Quantidade por Campus	Valor Unitário	Valor total
17	Bola oficial de futsal, confeccionada em laminado PU PRO, camada interna neotec, 11 gomos, tecnologia termotec e ultra fusion - dupla camada de colagem, sistema de forro termofixo, 0% absorção de água, câmara 6d, miolo cápsula SIS lubrificado e substituível, 61 a 64cm de circunferência, 410-440g de peso. O modelo ofertado deverá atender ao menos UM dos requisitos: Apresentar a	Unidade	148	Abelardo Luz: 10 Araquari: 10 Blumenau: 20 Brusque: 10 Camboriú: 20 Concórdia 10 Fraiburgo: 3 Luzerna: 10 Rio do Sul: 20 São Bento do Sul: 3 São Francisco do Sul: 20 Sombrio: 12	R\$231,00	R\$34.188,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	certificação FIFA QUALITY PRO; Apresentar a certificação FIFA QUALITY. Similar a Max 1000 XXII MARCA/FABRICANTE: PENALTY/CAMBUCI MODELO: MAX 1000					
22	Bola profissional de vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada em PU. Tecnologia termotec, com 0% de absorção de água. Peso: 260-280. Miolo: slip system - removível e lubrificado. Circunferência: 66-68. Câmara: airbility. Marcas de referência: Penalty, Mikasa, Wilson, Adidas ou similares. MARCA/FABRICANTE: PENALTY/CAMBUCI MODELO: VÔLEI DE PRAIA	Unidade	79	Araquari: 10 Blumenau: 4 Brusque: 10 Camboriú: 15 Ibirama: 2 Luzerna: 4 Rio do Sul: 10 Sta Rosa do Sul: 10 São Francisco do Sul: 10 Sombrio: 4	R\$ 110,00	R\$ 8.690,00
25	Bomba dupla ação. Desenvolvida para encher	Unidade	29	Araquari: 6 Blumenau: 3 Camboriú: 5 Luzerna: 2	R\$ 21,92	R\$ 635,68



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	bola, em plástico resistente, leve e possui dupla ação, inflando de ar nos dois sentidos (vai e volta), medindo aproximadamente 20 cm de comprimento x 8 cm de diâmetro. Formato tubular com 2 agulhas, mangueira e acondicionada em saco plástico transparente. MARCA/FABRICANTE: SS ESPORTES /IMPORT MODELO: DUPLA AÇÃO			Rio do Sul: 5 São Francisco do Sul: 5 Sombrio: 3		
26	Cabo de aço para redes 15 m com PVC: cabo de aço com 3,0 mm de espessura mais revestimento de PVC totalizando 4,0 mm de espessura 15 m de comprimento, para colocação de redes de voleibol.	Unidade	11	Araquari: 2 Brusque: 6 Luzerna: 1 Sombrio: 2	R\$ 43,46	R\$ 478,06



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	MARCA/FABRICANTE: MASTER/ MASTERFEW MODELO: 15M CAB					
39	Disco de borracha para treinamento 1,0 kg de atletismo. MARCA/FABRICANTE: NELCO/NELCO MODELO: 1KG	Unidade	20	Araquari: 5 Blumenau: 5 Rio do Sul: 5 São Francisco do Sul: 5	R\$ 68,42	R\$ 1.368,40
42	Ferramenta de troca válvula para bolas de diversas modalidades esportivas. Material cromado. MARCA/FABRICANTE: POKER/CAUDURO MODELO: TROCA VÁLVULA	Unidade	3	Blumenau: 1 Camboriú: 2	R\$ 96,00	R\$ 288,00
56	Kit 5 Barreiras Ajustável / Obstáculos. Alturas reguláveis das barreiras: 20 cm – 30 cm Quantidade de barreiras contidas no kit: 05	Unidade	19	Araquari: 5 Blumenau: 3 Camboriú: 2 Concórdia: 3 Luzerna: 3 Sta Rosa do Sul: 2 Sombrio: 1	R\$ 183,00	R\$ 3.477,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	unidades. MARCA/FABRICANTE: SS ESPORTES/ IMPORT MODELO: KIT BARREIRAS					
63	Miolo de válvulas substituíveis para bolas diversas modalidades. MARCA/FABRICANTE: PENALTY/CAMBUCCI MODELO: MIOLO	Unidade	90	Blumenau: 50 Camboriú: 40	R\$ 3,49	R\$ 314,10
65	Peteca de pena oficial para badminton, confeccionada em pena, com base de cortiça, na cor branca. Peso de cada peteca de aproximadamente 5,2 g. Tubo lacrado com 12 petecas profissionais, 16 penas em cada peteca, corte preciso e redondo. MARCA/FABRICANTE: SS ESPORTES/ IMPORT	Embalagem com 12 unidades	86	Abelardo Luz: 3 Araquari: 2 Blumenau: 5 Camboriú: 5 Fraiburgo: 4 Luzerna: 3 Rio do Sul: 30 São Francisco do Sul: 30 Sombrio: 4	R\$ 62,00	R\$ 5.332,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	MODELO: PETECA PENA					
66	Placar de mesa multiesporte, articulado, medindo aproximadamente montado 22 x 39 x 19 cm (altura, largura e profundidade em aberto), placar de 0 a 31 pontos e marcador de 0 a 7 sets, com placas confeccionadas em PVC rígido. MARCA/FABRICANTE: SS ESPORTES/ IMPORT MODELO: PLACAR	Unidade	12	Araquari: 1 Blumenau: 2 Camboriú: 2 Luzerna: 1 Rio do Sul: 2 São Francisco do Sul: 2 Sombrio: 2	R\$ 145,72	R\$ 1.748,65



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

68	Raquete Tênis de Mesa-Composição: Madeira e borracha, Cor: madeira, preto e vermelha, Peso aproximado: 174 g, Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Folha: 6 mm, Borracha: 1,5 mm, Esponja: 2,0 mm MARCA/FABRICANTE: LOKI/LOKI MODELO: TM	Unidade	102	Araquari: 20 Blumenau: 10 Brusque: 6 Camboriú: 10 Luzerna: 6 Rio do Sul: 20 São Francisco do Sul: 20 Sombrio: 10	R\$ 21,90	R\$ 2.233,80
75	Rede para tênis de mesa. Kit composto de suporte tipo jacaré e rede para tênis de mesa, composto de nylon resistente à umidade. Possui sistema de regulagem de tensão da rede. Medidas oficiais. MARCA/FABRICANTE: SS ESPORTES/ IMPORT MODELO: KIT TM	Unidade	31	Araquari: 4 Blumenau: 4 Brusque: 4 Camboriú: 4 Concórdia: 1 Luzerna: 2 Rio do Sul: 5 São Francisco do Sul: 5 Sombrio: 2	R\$ 72,00	R\$ 2.232,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

79	Sapatilha de atletismo para provas de velocidade Sola em borracha placa dos pinos em nylon , obrigatoriamente 5 pinos em cada pé, suporte no calcanhar em eva. Sapatilhas sem velcro ou zíper. Acompanha 1 jogo de pregos e uma chave de pregos para cada par de sapatilha, além de 50 pregos sobressalentes (reservas) para cada sapatilha. Tamanhos serão informados quando do pedido. Sapatilha em conformidade com as normas da confederação brasileira de atletismo. Sapatilha Asics ou similar. MARCA/FABRICANTE: SS ESPORTES/ IMPORT MODELO: VELOCIDADE	Par	14	Concórdia: 10 São Francisco do Sul: 4	R\$ 236,83	R\$ 3.315,62
----	---	-----	----	--	---------------	--------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) IFC Campus Santa Rosa do Sul que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Instituto Federal Catarinense – Abelardo Luz, localizado na Estrada Geral, Assentamento José Maria, S/N, Interior, Abelardo Luz./SC

3.2.2 Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, localizado na BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC – CEP 89.245-000.

3.2.3 Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado na Rua Bernardino José Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC – CEP 89.070-270.

3.2.4 Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300

3.2.5 Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC – CEP 88.340-000.

3.2.6 Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado Rodovia SC283, KM 08, Caixa Postal 58 – Concórdia/SC – CEP 89.700-000.

3.2.7 Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado Rua Cruz e Souza, nº 100 – Centro – Fraiburgo/SC – CEP 89.580-000.

3.2.8 Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/ SC – CEP: 89.140-000.

3.2.9 Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

3.2.10 Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado na Estrada do Redentor, nº 5665 – Caixa Postal 441 – Rio do Sul/SC – CEP 89.163-356.

3.2.11 Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado na Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP 88.965-000.

3.2.12 Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado na Rua Paulo Chapieusky, nº 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP 89.283- 063.

3.2.13 Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, localizado na Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n – Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000.

3.2.14 Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio, localizado na Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio - SC, 88960-000

3.2.15 Instituto Federal Catarinense- Campus Videira, localizado na SC-135, Km 125, s/nº – Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590.

3.3. Da adesão à ata de registro de preços:

3.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

- 3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Rosa do Sul, 21 de julho de 2025.

Cristiano Antônio Pochmann
Diretor-geral
IFC Campus Santa Rosa do Sul

Irisena Schilling
Representante legal
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Anexo

Cadastro Reserva

Não houve manifestação, no chat, para composição de cadastro reserva pelas demais empresas.